

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Cargos cujo valor de Cesta Básica padronizada será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

CARGO	GRUPO SALARIAL
Analista de Tecnologia da Informação	H
Analista em Comunicação Social	H
Analista em Geoprocessamento	H
Analista Programador	H
Analista Sócio Cultural	H
Arquiteto	J
Assessor de Imprensa	H
Assistente Técnico Jurídico	H-A
Auditor Fiscal Tributário Municipal	H-A
Auxiliar	H
Auxiliar Cadastradora	H
Chefe de Gabinete	Comissão
Comandante da Guarda Civil Municipal	Comissão
Contador	H
Coordenador	Comissão
Conselheiro Tutelar	Comissão
Corregedor da Guarda Civil Municipal	Comissão
Diretor	Comissão
Engenheiro	J
Geógrafo	J
Geólogo	J
Jerônima	H
Médico	I
Médico do Trabalho - 40 Horas	K
Médico Plantonista - 12 Horas	I-12
Médico Plantonista - 24 Horas	I
Núncio Geral do Município	Comissão
Assessor	Comissão
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	Comissão

Lei nº 4.501, de 2026.

6 de 6



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares referidos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320, de 1964.

Art. 3º O Demonstrativo de Impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica dispensado por tratar-se de reforço de dotação de programa já constante das peças de planejamento e orçamento do exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 27 de maio de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Lei nº 4.502, de 2026.

2 de 2



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.384, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares de acordo com a Lei Municipal nº 4.502, de 27 de maio de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade da autorização contida na Lei Municipal nº 4.502, de 27 de maio de 2026, decreta:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento-programa do exercício de 2026, créditos adicionais suplementares, cujos valores e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02 - PODER EXECUTIVO
0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0210-4.4.90.51-1236100171073- Obras e Instalações
Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Ensino Fundamental
(Código Contábil 95).....R\$ 10.000.000,00
0210-4.4.90.51-123650021074- Obras e Instalações
Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Creche
(Código Contábil 128).....R\$ 5.000.000,00
0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
0222-4.4.90.51-1545100371036- Obras e Instalações
Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas, Galerias
de Águas Pluviais, Construção de Rotatórias, Pontes,
Inclusive Desapropriação e Afins
(Código Contábil 361).....R\$ 10.000.000,00
0222-4.4.90.51-1545100371038- Obras e Instalações
Restauração de Vias Públicas,
Inclusive Drenagem e Afins - SMOP
(Código Contábil 362).....R\$ 10.000.000,00
0223-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
0223-4.4.90.52-1545200381043- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente - Serviços Municipais
(Código Contábil 382).....R\$ 1.000.000,00
0246-SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS
0246-4.4.90.52-1545200991122- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Secretaria Municipal de Operações Urbanas
(Código Contábil 553).....R\$ 1.000.000,00
Total.....R\$ 37.000.000,00

Decreto nº 5.384, de 2026.

1 de 2



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.502, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para proceder a abertura de créditos adicionais suplementares.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, cujos valores e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02 - PODER EXECUTIVO
0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0210-4.4.90.51-1236100171073- Obras e Instalações
Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Ensino Fundamental
(Código Contábil 95).....R\$ 10.000.000,00
0210-4.4.90.51-123650021074- Obras e Instalações
Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Creche
(Código Contábil 128).....R\$ 5.000.000,00
0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
0222-4.4.90.51-1545100371036- Obras e Instalações
Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas, Galerias
de Águas Pluviais, Construção de Rotatórias, Pontes,
Inclusive Desapropriação e Afins
(Código Contábil 361).....R\$ 10.000.000,00
0222-4.4.90.51-1545100371038- Obras e Instalações
Restauração de Vias Públicas,
inclusive Drenagem e Afins - SMOP
(Código Contábil 362).....R\$ 10.000.000,00
0223-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
0223-4.4.90.52-1545200381043- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente - Serviços Municipais
(Código Contábil 382).....R\$ 1.000.000,00
0246-SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS
0246-4.4.90.52-1545200991122- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Secretaria Municipal de Operações Urbanas
(Código Contábil 553).....R\$ 1.000.000,00
Total.....R\$ 37.000.000,00

Lei nº 4.502, de 2026.

1 de 2



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.503, DE 27 DE MAIO DE 2026

Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara.

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo, no importe correspondente a 5,39% incidente sobre os respectivos salários e Vantagens Pessoais Individuais - VPI's.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 27 de maio de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Lei nº 4.503, de 2026.

1 de 1



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares referidos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320, de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 27 de maio de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5.384, de 2026.

2 de 2



SANTANA DE PARNAÍBA

FÁBRICA DE PROGRAMADORES

Prepara você para o

FUTURO